Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP18170-000-Caixa Postal 243-PIEDADE-SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

**Lei nº 3357, de 07 de junho de 2002**

**" Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO , conforme especifica "**

**Rubens Caetano da Silva**, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**Artigo 1º** - Fica o Executivo autorizado a transferir subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.919.362/0001-19, sediada Á Rua José Bertholdo Godinho, nº436- Parque da Torre, neste município , no valor de R$14.400,00(catorze mil e quatrocentos reais) , com recursos oriundos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Artigo 2º** - Recebido o recurso, este será repassado à Entidade para utilização no pagamento de pessoal e encargos, material de escritório e didático, material de limpeza e de higiene, medicamentos, alimentação, combustível, peças para veículo(reposição).

**Artigo 3º** - O "Lar São Vicente de Paulo" compromete-se a prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, 07 de junho de 2002

**Rubens Caetano da Silva**
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
22/06/2002
Página, 06

**Lei nº 3357, de 07 de junho de 2002**
**"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO, conforme especifica"**

Rubens Caetano da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica o Executivo autorizado a transferir subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.919.362/0001-19, sediada Á Rua José Bertholdo Godinho, nº 436 – Parque da Torre, neste município, no valor de R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), com recursos oriundos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Artigo 2°** - Recebido o recurso, este será repassado à Entidade para utilização no pagamento de pessoal e encargos, meterial de escritório e didático, material de limpeza e de higiene, medicamentos, alimentação, combustível, peças para veículo (reposição).

**Artigo 3°** - O "Lar São Vicente de Paulo" compromete-se a prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 4°** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, 07 de junho de 2002
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal